



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos
Coordenação de Carreiras e Empregos Públicos

DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

Lei nº 7.253/2023 - Reajuste geral

Vigência: Julho/2025

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ESPECIAL	V	12.141,47
		IV	11.991,56
		III	11.843,52
		II	11.697,31
		I	11.552,89
	PRIMEIRA	V	11.271,12
		IV	11.131,97
		III	10.994,54
		II	10.858,80
		I	10.724,75
	SEGUNDA	V	10.463,16
		IV	10.333,99
		III	10.206,42
		II	10.080,40
		I	9.955,95
	TERCEIRA	V	9.713,14
		IV	9.593,21
		III	9.474,77
		II	9.357,80
		I	9.242,27
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ESPECIAL	V	7.729,23
		IV	7.633,81
		III	7.539,56
		II	7.446,48
		I	7.354,55
	PRIMEIRA	V	7.175,17
		IV	7.086,58
		III	6.999,09
		II	6.912,68
		I	6.827,35
	SEGUNDA	V	6.660,83
		IV	6.578,59
		III	6.497,37
		II	6.417,16
		I	6.337,94
	TERCEIRA	V	6.183,36
		IV	6.107,02
		III	6.031,62
		II	5.957,15
		I	5.883,61

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ÚNICA	X	5.812,14
		IX	5.720,89
		VIII	5.631,08
		VII	5.542,67
		VI	5.455,66
		V	5.370,00
		IV	5.285,69
		III	5.202,71
		II	5.121,02
		I	5.040,62

LEGENDA:

Carreira criada pela Lei nº 082/1989, alterada pela Lei nº 806/94, reestruturada pelas Leis nº 2.894/2002, 4.426/2009, Lei n.º 4.470/2010, Lei nº 5.218/2013, Lei n.º 7.253/2023.

Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias – GHAA - Lei nº 5.218/2013, art. 5º. Fica criada a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias – GHAA, concedida aos integrantes da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, graduação, especialização com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, a qual é calculada sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor esteja posicionado.

Gratificação de Políticas Públicas Rurais - Lei nº 7.103/2022: ADI 0702818-09.2023.8.07.0000 - Acórdão 1718635 - Julgo procedente o pedido autoral, para **declarar a inconstitucionalidade** formal e material dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Distrital nº 7.103/2022, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.

Lei n.º 7.253/2023 - Art. 1º Fica concedido o reajuste sobre o vencimento básico dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, dividido em 3 parcelas anuais e sucessivas, a partir de 1º de julho de 2023, na forma cumulativa dos percentuais previstos no Anexo Único.

Atualizado: 17/08/2026